

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.a Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2.º andar - Sala 3 - Fone 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C. P. F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

31784/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº: 31784

C. **IMÓVEL** : - Lote nº 20 (vinte), da Quadra "V", da Planta "JARDIM SAN=CARLO", sito no Pinheirinho, nesta cidade, sem benfeitorias, de forma regular, com a área total de 390,00m², medindo 13,00 metros de frente para a Rua nº 19 daquela Planta, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados e 13,00 metros de largura na linha de fundos, confrontando do lado direito de quem da citada rua olha o imóvel, com o lote 18, do lado esquerdo com o lote nº 22 e nos fundos com o lote nº 19. - Indicação Fiscal: Setor 83 - Quadra 388 - Lote 020.000-7. -

PROPRIETÁRIO : - ESPOLIO DE ALFREDO SCHWIDERSKI, representado pela inventariante MARIA ROCHA SCHWIDERSKI, brasileira, viúva, do lar, C.I. nº 309.643-PR., CPF 253.476.249-49, residente nesta cidade à Rua 13= de Maio nº 820, conforme alvará devidamente transcrito na escritura.

TÍTULO AQUISITIVO : - nº 7745 do livro 3-C da 4a. Circunscrição. -

RESSALVA : - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. Artº. 21 , do Prov. nº 260. - DOU FE. - CURITIBA, 18 DE MAIO DE 1982. - (a) - OF. DO REGISTRO. -

R. 1/31784: - Protocolo 43376. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 01 do livro nº 67 do Tabelião Distrital de = Umbará desta Capital, datada de 01 de agosto de 1979, o ESPOLIO DE = ALFREDO SCHWIDERSKI-supra qualificado, vende a "HERCILIO LOURENÇO = DA SILVA", brasileiro, casado, contador, C.I. 694.199-PR. cpf nº . 016.453.339-91, residente nesta cidade à Rua Profa. Augusta Ribas nº 1053, o imóvel objeto da presente Matrícula pela importância de ... Cr\$ 1.460,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), sem condições. - (DIST. 595. SISA: - T.N. 1764710-8) CUSTAS:-Cr\$ 6.000,00). - DOU FE. - CURITIBA, 18 DE MAIO DE 1982. - (a) - OF. DO REGISTRO. -

R-2/31.784 - Prot. 273.398, de 24/08/2004 - Consoante Mandado de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito do Sexto (6º) Juizado Especial Cível desta Comarca de Curitiba, em 27 de julho de 2004, extraído dos Autos sob nº 2003.0000676-0/0, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são, exequente, JOSÉ LAFFITTE MINETO JÚNIOR, e executada, HECOREL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., e Auto de Penhora lavrado em 18 de agosto de 2004, os quais ficam, por cópias, arquivados neste Cartório, efetua-se o **REGISTRO DA PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$-6.454,35 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em 27.07.2004, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-12,90, quitada. Custas: 445,42 VRD = R\$-45,78). Do. fé. Curitiba, 27 de agosto de 2004. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
31784

CONTINUAÇÃO

am

R-3/31.784 - Prot. 299.142, de 26/04/2006 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, em 17 de junho de 2004, extraído dos Autos sob nº 56.383/2004, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, e Auto de Penhora e Depósito, lavrado em 24 de abril de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$-1.904,50 (um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), em 02.06.2004. (FUNREJUS R\$-3,80. Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2006. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-4/31.784 - Prot. 299.143, de 26/04/2006 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, em 16 de março de 2006, extraído dos Autos sob nº 32.451/88, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, e Auto de Penhora e Depósito, lavrado em 24 de abril de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, para garantia do pagamento do débito relativo a IPTU, reclamado na referida ação. (Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2006. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-5/31.784 - Prot. 310.352, de 01/12/2006 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, em 14 de julho de 1998, extraído dos Autos sob nº 30.563/98, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA e Auto de Penhora e Depósito, lavrado em 22 de novembro de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$-378,79 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) em 05.06.1998. (FUNREJUS R\$-0,75. Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 05 de dezembro de 2006. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-6/31.784 - Prot. 340.595, de 22/07/2008 - Consoante Mandado,

SEGUE

RUBRICA

FICHA

31.784 / 02F

CONTINUAÇÃO

expedido pelo Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 23 de janeiro de 2006, extraído dos Autos sob nº 67.886/2005, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA e Auto de Arresto, lavrado em 07 de julho de 2008, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-566,11 (quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos), em 12.12.2005 (FUNREJUS R\$-1,13. Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 25 de julho de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-7/31.784 - Prot. 348.998, de 05/12/2008 - Consoante Ofício nº 12.846/2008 do Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 24 de novembro de 2008, nos Autos sob nº 12.846/2008, de Execução Fiscal, movido pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, que fica arquivado neste Cartório, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$-1.189,82 (um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), relativa à dívida referente a IPTU do ano de 1996, lançada na certidão de dívida ativa nº 11.370 de 02.05.1997. Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 11 de dezembro de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am

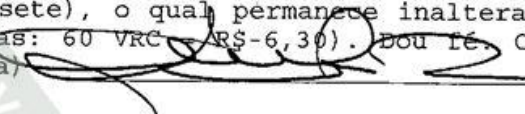
R-8/31.784 - Prot. 352.834, de 25/02/2009 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Décima Nona (19ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 10 de fevereiro de 2009, extraída dos Autos sob nº 279/2000, de Ação de Execução, movida por JOSÉ VOLNI DE SOUZA MATOS, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 4.127.938-9 e do CIC nº 567.053.609-68, residente e domiciliado à Rua Margarida de Araújo Franco, 1.007 - Centro, em São José dos Pinhais-PR contra AGUIDA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 016.405.309-91, residente e domiciliada à Rua Prof. Augusta Ribas, 1.053 - Pinheirinho, nesta Capital, que fica arquivada neste Cartório, efetua-se o registro da PENHORA da PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$-19.040,35 (dezenove mil quarenta reais e trinta e cinco centavos), em 16.01.2009, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-38,08, quitada. Custas: 1.227,60 = R\$-128,89). Dou fé. Curitiba, 02 de março de 2009. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-9/31.784 - Prot. 378.099, de 26/04/2010 - Consoante Ofício nº 3.509/2010, do Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas desta Comarca de Curitiba, expedido em 16 de abril de 2010, nos Autos sob nº 24.658, de Ação de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra HERCILIO LOURENÇO DA SILVA, que fica arquivado neste Cartório, procede-se a esta AVERBAÇÃO, para fazer constar que o Ofício nº 12.846/2008, que deu origem a penhora objeto do registro 7 (sete) da presente matrícula, foi expedido nos Autos sob nº 24.658, do Juízo de Direito da referida Terceira (3ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas desta Comarca de Curitiba, e não Autos sob nº 12.846/2008, como ficou constando daquele registro 7 (sete), o qual permanece inalterado em todos os demais termos. (Custas: 60 VRC - R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 30 de abril de 2010. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

SEGUE

